



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.691

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2005

4 PÁGINAS

Poder Executivo

Decretos

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3691 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0446.012-319004	121.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0446.012-319011	915.000,00
2702.10.301.0446.012-319013	229.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.304.0376.015-319013	3.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.305.0376.016-319004	32.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0443.071-339030	2.000,00
2702.10.301.0443.071-339036	2.000,00
2702.10.301.0443.071-449052	42.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0446.012-319009	50.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0446.012-339030	20.000,00
2702.10.301.0446.012-339033	45.000,00
2702.10.301.0446.012-339035	50.000,00
2702.10.301.0446.012-339039	180.000,00
2702.10.301.0446.012-449051	20.000,00
2702.10.302.0366.013-319011	10.000,00
2702.10.302.0366.013-319013	79.000,00
2702.10.302.0366.013-339014	45.000,00
2702.10.302.0366.013-339030	75.000,00
2702.10.302.0366.013-339033	60.000,00
2702.10.302.0366.013-339035	40.000,00
2702.10.302.0366.013-339036	120.000,00
2702.10.302.0366.013-339039	95.000,00
2702.10.303.0403.074-449052	15.000,00
2702.10.304.0376.015-319011	30.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.304.0376.015-339030	13.000,00
2702.10.304.0376.015-339036	6.000,00

2702.10.304.0376.015-339039	3.000,00
2702.10.304.0376.015-449052	5.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.305.0376.016-319011	52.000,00
2702.10.305.0376.016-339030	130.000,00
2702.10.305.0376.016-339036	10.000,00
2702.10.305.0376.016-339039	81.000,00
2702.10.305.0376.016-449052	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE NOVEMBRO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 3671 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.005

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2005, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 2.728 de 28 de Dezembro de 2004.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 39.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.128.0396.011-339014	9.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0446.012-339036	20.000,00
2702.10.302.0366.013-339014	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.301.0443.070-449052	20.000,00
2702.10.301.0443.071-449052	10.000,00
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2702.10.305.0376.016-339014	9.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE NOVEMBRO DE 2.005

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito	José Laerte Cecílio Tetila	411 7666
Vice-Prefeito	Albino Mendes	411 7666
Procuradoria - Geral do Município	Jovina Nevoletti Correia	411 7684
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik	424 0210
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária	Ledi Ferla	411 7708
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo	José Carlos Cimatti Pereira	411 7100
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Leopoldo Van Suytene	411 7606
Secretaria Municipal de Finanças	Luiz Seiji Tada	411 7690
Secretaria Municipal de Gestão Pública	Dirceu Aparecido Longhi	411 7190
Secretaria Municipal de Governo	Erminio Guedes dos Santos	411 7672
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos	Jorge Hamilton Marques Torraca	411 7149
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	Jorge Luis De Lúcia	411 7788
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	Mário Cezar Tompes da Silva	411 7112
Secretaria Municipal de Saúde	Maria de Fátima Metelaro	411 7636
Agência de Comunicação Popular	José Henrique Marques	411 7683
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados	Raul Lídio Pedrosa Verão	411 7701
Guarda Municipal	Manoel Capilé Palhano	424 5163
Hospital Universitário	Dinaci Vieira Marques Ranzi	426 5000
Instituto de Meio Ambiente de Dourados	José Marques Luiz	411 7112
Orçamento Participativo	Natal Gabriel Ortega	411 7666
Chefia de Gabinete	Hernandes Vidal Oliveira	411 7665
Assessoria Especial	Wilson Valentin Biasotto	411 7787

Portarias

PORTARIA GAB Nº 598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

“Exonera Roseli Ramos dos Santos Dias – SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 06 de dezembro de 2005, ROSELI RAMOS DOS SANTOS DIAS, do cargo de provimento em comissão de “Agente Comunitário de Saúde”, símbolo DGA 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 14 de dezembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 599, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

“Designa servidores para exercerem as funções de Agentes Técnicos da Controladoria Interna do Município”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe

confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 do Decreto sob nº 3499 de 06 de maio de 2005, que regulamenta o Sistema de Controle Interno do Poder do Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para exercerem a Função de Agente Técnico da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, os servidores abaixo elencados:

Adriano Vasconcelos Cavalcante
Eliane Jacob de Brito
João Eder Kruger
Luis Gustavo Casarin
Norato Marques de Oliveira
Paulo César dos Santos Figueiredo
Simone Regina Depiere Machado Rocha

Art. 2º O grupo de Agentes Técnicos da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, será coordenado pela servidora ELIANE JACOB DE BRITO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/ MS, 15 de dezembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº. SD/12/10.428/05/SEMGE

Dirceu Aparecido Longhi, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados,

RESOLVE:

DETERMINAR, à COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE E PROCESSANTE, constituída pelo Decreto 285/2001, alterado pelo Decreto 2340/2003, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades, cometidas pela servidora pública municipal MARIA ANGELA CLEMENTE, matrícula funcional nº “89361”, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Especializados, função de Agente de Tráfego e Transporte, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), referente aos fatos relatados no Processo sob nº 158/05/SEMS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 1.244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre convocação em caráter temporário de Profissionais da Educação Básica, na Rede Municipal de Ensino de Dourados, e dá outras providências”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 34, de 05 de setembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - A convocação em caráter temporário, do Profissional da Educação Básica, na função de docência, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2006, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º - A atribuição de aulas, a título de aulas complementares e convocação, em caráter temporário, far-se-á para candidatos habilitados para a função de docência, com formação específica na área pretendida, para substituição de professores afastados legalmente, ou para suprir vagas decorrentes de vacâncias previstas no Artigo 16 da Lei Complementar nº 34, de 05 de Setembro de 2000.

Art. 3º - A atribuição de aulas complementares (acréscimo de carga horária) e convocação, far-se-á ao (à) candidato(a) devidamente cadastrado(a) no período previsto

nesta Resolução, mediante a apresentação de documentos de certificação e comprovação de tempo de serviço, cuja classificação resultará da soma dos pontos obtidos, como segue:

I. Curso de pós-graduação na área de educação, em nível de doutorado (15 pontos);

II. Curso de pós-graduação, na área de educação, em nível de mestrado (10 pontos);

III. Curso de pós-graduação, na área específica a que concorre, em nível de especialização, de no mínimo 360 horas (06 pontos);

IV. Curso de pós-graduação, na área de educação, em nível de especialização, de no mínimo 360 horas (04 pontos);

V. Curso de Graduação, na área de educação, quando não for pré-requisito para área de conhecimento/disciplina a que concorre (03 pontos);

VI. Participação em cursos de Formação Continuada, na área de educação, nos últimos 5 anos (a soma de 40 horas equivale a 1,0 ponto);

VII. Tempo de Serviço, no Exercício da função de docência, na Rede Municipal de Ensino de Dourados (cada 6 meses equivale a 1,0 ponto-tempo máximo de 5 anos);

VIII. Tempo de Serviço, no exercício da função de docência, em outras instituições. (cada 6 meses equivale a 0,5 ponto-tempo máximo de 5 anos).

§ 1º - Serão atribuídos pontos, para apenas 01(um) título apresentado, dos cursos elencados, nos incisos I, II, III, IV e V.

§ 2º - Serão atribuídos pontos, apenas para os documentos de certificação apresentados, em que comprove a participação do(a) candidato(a), de no mínimo 75% da carga horária oferecida no respectivo curso.

§ 3º - A comprovação de tempo de serviço, de que tratam os incisos VII e VIII far-se-á, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Serviço, em que conste a função de docência e o tempo trabalhado, expedido pelo órgão competente e/ou Declaração expedida pela Direção da Unidade Escolar, em que comprove o tempo trabalhado e a função de docência.

§ 4º - Quando houver concomitância de tempo de serviço entre a REME e outras instituições, será contado apenas o tempo da REME.

§ 5º - Quando houver concomitância de tempo de serviço entre outras instituições, será contado apenas o tempo de uma delas.

Art. 4º - O cadastramento dos(as) interessados(as) deverá ser efetivado, na Unidade Escolar e no Centro de Educação Infantil, em que atuou no ano de 2005, pelo período de no mínimo 3 (três meses).

§ 1º - O cadastramento de que trata o caput deste artigo será efetivado por uma comissão, composta por:

Resoluções

I. Na Unidade Escolar:

- Diretor(a) da Unidade Escolar;
- Um (a) Coordenador(a) Pedagógico(a);
- Dois professores, sendo um(a) deles(as), representante sindical.

II. No Centro de Educação Infantil:

- Coordenadora Pedagógica;
- Um (a) professor(a), preferencialmente, representante sindical;
- Um representante do conselho de centro.

§ 2º - No caso de empate na classificação do(a) candidato(a), o desempate será feito, na seguinte ordem de prioridade:

- Maior pontuação resultante do disposto no inciso VI, do artigo 3º, desta Resolução;
- Maior pontuação resultante do disposto no inciso VII, do artigo 3º, desta Resolução;
- Maior pontuação resultante do disposto no inciso VIII, do artigo 3º desta Resolução;
- O de maior idade.

§ 3º - O(a) Candidato(a), deverá efetivar seu cadastramento, na Unidade Escolar e no Centro de Educação Infantil, conforme determina o caput deste artigo, munido dos documentos pertinentes, no período de 19 a 23/12/05.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Educação designará uma comissão central na Secretaria Municipal de Educação, que terá como atribuição, acompanhar o processo de cadastramento e classificação dos (as) candidatos(as) de que trata o Artigo 4º.

Art. 6º - Terminado o processo de classificação dos(as) candidatos(as), de que trata o Artigo 4º, a Comissão da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil, deverão encaminhar à Comissão Central, o resultado do Cadastramento, assim organizado:

I. Uma relação dos professores efetivos, por área de conhecimento, detentores de apenas um (01) cargo, interessados em aulas complementares (acréscimo de carga horária), pela ordem de classificação, junto a uma via do cadastro dos mesmos.

II. Uma relação dos professores que foram convocados no ano de 2005, na Unidade Escolar e no Centro de Educação Infantil, por área de conhecimentos, pela ordem de classificação, junto a uma via do cadastro dos mesmos.

Art. 7º - Caberá ao setor competente da Secretaria Municipal de Educação, proceder a atribuição de aulas, em caráter temporário, nas vagas previstas, de acordo com o cadastramento e classificação realizados na unidade Escolar e no Centro de Educação Infantil, na seguinte ordem:

I. Professores(as) efetivos(as), devidamente cadastrados, nas vagas existentes na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, em que é lotado, ou nas demais Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da REME.

II. Professores(as) convocados(as) no ano de 2005, devidamente cadastrados, nas vagas remanescentes.

§ 1º - O(a) candidato(a) selecionado(a) terá início na função, à partir do primeiro dia do ano escolar de 2006, cujo contrato será efetivado pelo prazo de no máximo seis meses.

§ 2º - Na atribuição de aulas de que trata o caput, deste artigo, respeitada a formação específica do (a) candidato(a), serão observados, ainda, os seguintes critérios:

I. Educação Escolar Indígena:

- O (a) professor(a) deverá ser preferencialmente indígena;
- Estar em processo de escolarização/formação inicial específica para a Educação Escolar Indígena;
- Ter participado de ações de Formação Continuada específica para Educação Escolar Indígena.

II. Educação de Jovens e Adultos:

- Ter atuado nesta modalidade de ensino, no ano de 2005;
- Ter experiência em Educação de Jovens e Adultos e ainda, ter participado de formação continuada, nesta modalidade de ensino.

III. Educação Religiosa:

- Ter atuado, nesta Área de Conhecimento, no ano de 2005 e participado de formação continuada específica;
- Ter experiência nesta Área de Conhecimento e/ou formação específica.

IV. Língua Inglesa:

- Professores aprovados no Concurso Público Municipal, desta Área de Conhecimento, que ainda não assumiram o Concurso, respeitada a ordem de classificação.

Art. 8º - Uma vez realizado o Concurso Público Municipal para a categoria de professores, quando da necessidade de atribuição de aulas, a título de aulas complementares e/ou convocação, será adotado como critério de seleção, a classificação dos candidatos aprovados no referido concurso.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria de Gestão Escolar e Recursos Humanos, instruirá a Direção Escolar quanto aos procedimentos para formalização da atribuição de aulas, conforme previsto nesta Resolução.

Art. 10 - As excepcionalidades serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Educação, observada a legislação pertinente.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dourados-MS, 14 de Dezembro de 2005

Enio Ribeiro de Oliveira
Superintendente de Gestão e Serviços Auxiliares
Secretário Municipal de Educação em Exercício

CADASTRO PARA CANDIDATO(A) À AULAS COMPLEMENTARES E/OU CONVOCAÇÃO EM AULAS TEMPORARIAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOURADOS- ANO 2006

I- Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ bairro: _____

Telefone Residencial: _____ Cel: _____

Fone Recado: _____ Contato com: _____

II- Turno Disponível () matutino () vespertino () noturno

Possui habilitação em: _____

III- Esteve em exercício, na função de docência, no ano de 2005 na UE/
CEIM: _____

Período de: _____

Atuou na Área de Conhecimento/Disciplina: _____

Candidata-se à Área de Conhecimento/Disciplina: _____

IV- É professor(a) concursado(a):

() na REME

Disciplina _____ carga horária: _____

() na Rede Estadual

Disciplina _____ carga horária: _____

() É professor(a) aposentado(a) na rede pública:

Carga horária _____

Obs: O(a) candidato(a), se habilitado(a) poderá inscrever-se em até duas áreas de conhecimento/disciplina.

QUESITOS	PONTOS
I. Curso de pós-graduação, na área de educação, em nível de Doutorado (15 pontos)	
II. Curso de pós-graduação, na área de educação, em nível de mestrado (10 pontos)	
III. Curso de pós-graduação, na área específica, a que concorre, em nível de especialização, de no mínimo 360 horas (06 pontos)	
IV. Curso de pós-graduação, na área de Educação, em nível de especialização, de no mínimo 360 horas (04 pontos)	
V. Curso de graduação, na área de educação, quando não for pré-requisito para área de conhecimento/disciplina a que concorre (03 pontos)	
VI. Participação em cursos de formação continuada, na área de educação, nos últimos 5 anos (a soma de 40 horas equivale a 1,0 ponto)	
VII. Tempo de serviço, no exercício da função de docência, na Rede Municipal de Ensino de Dourados (cada 6 meses equivale a 1,0 ponto-tempo máximo de 5 anos)	
VIII. Tempo de serviço, no exercício da função de docência, em outras instituições, (cada 06 meses equivale a 0,5 ponto-tempo máximo de 5 anos)	
TOTAL GERAL	

Declaro que conferi e concordo com a pontuação a mim atribuída.
Dourados, ____/____/____.

Assinatura do Candidato(a)

Membro da comissão

Membro da comissão

Membro da comissão

Membro da comissão

Editais**EDITAL**

EDER DE SOUZA VEDOVATO E OUTROS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Operação - LO, para atividade de Recebimento, Limpeza, Pesagem, Secagem e Armazenamento de Grãos com capacidade para 6.000 toneladas de grãos, localizada na ROD. MS 270 Km 06 Distrito de Itahum, Fazenda Vista Alegre, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

EVERSON VARGAS DA SILVA, torna Público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Classe I, localizada na Rua Mato Grosso, no 425 – Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS).

EDITAL

EDILSON AGUIAR MALDONADO, torna Público que recebeu, do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo GLP, Classe I, localizada na Rua Independência, no 457 – Jardim Itália, no município de Dourados (MS).

EDITAL

FRIGOLAV LAVANDERIA LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de LAVANDERIA E TINTURARIA INDUSTRIAL E PROFISSIONAL, localizada na Travessa 05 - Lotes 13 e 14 - Quadra 4B - Distrito Industrial de Dourados, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1885/2005/SCC/PMD
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 115/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de produtos odontológicos, com recursos do programa Brasil Sorridente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, os proponentes: M.A. ZANELATO & CIA. LTDA., nos itens 01, 03, 04, 18, 23, 24, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 87, 88, 92, 93, 94, 98, 99, 100, 106, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 141, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 169, 172, 173, 182, 184, 185, 186, 196, 200, 201, 209, 216, 220, 221, 228, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 291, 310, 311, 312, 313, 321, 324, 325, 330, 333, 335, 336, 337, 340, 341, 349 e 350; PORTAL LTDA., nos itens 07, 25, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 107, 127, 150, 170, 177, 183, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 274, 290, 293, 294, 296, 299, 303, 314, 315, 320, 322, 343, 344, 347 e 348; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 17, 95, 96, 97, 110, 126, 160, 171, 181, 219, 222, 227, 229, 271, 275, 292, 295, 297, 318, 319, 323 e 339; MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 41, 42, 65, 66, 67, 68, 69, 104, 105, 108, 138, 178, 233, 270 e 338. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 16 de dezembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1886/2005/SCC/PMD
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 116/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de produtos odontológicos, com recursos do SUS e do PAB, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Destacam-se como vencedoras e assim declaradas pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, os proponentes: M.A. ZANELATO & CIA LTDA., nos itens 01, 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 103, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 136, 139, 144, 146, 147, 148, 149, 161, 168, 170, 171, 178, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 188 e 189; CIRUMED COMÉRCIO LTDA., nos itens 04, 65, 73 e 74; EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 05, 45, 57, 95, 112, 114, 130, 143, 145, 167, 175 e 187; PORTAL LTDA., nos itens 08, 16, 17, 53, 67, 71, 76, 77, 94, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 131, 142 e 169; MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., nos itens 59, 115, 118, 119, 135, 138, 141, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 172, 173, 174, 176, 177, 182 e 185. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 16 de dezembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1869/2005/SCC/PMD
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL N.º 114/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (lubrificantes, filtros e materiais correlatos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, o proponente MARIANO & GUIMARÃES LTDA., nos itens 01 ao 16, 18 ao 21, 23 ao 39, 41 ao 44, 46, 47, 49, 50, 51, 54 ao 98. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 16 de dezembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1815/2005/SCC/PMD
CONVITE – ATO CONVOCATÓRIO N.º 215/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação externa e cerca de fechamento – local: Escola Laudemira Coutinho de Melo – Jardim Santa Maria – Município de Dourados/MS., objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SÃO JOSÉ CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 16 de dezembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO N.º 1868/2005/SCC/PMD
CONVITE – ATO CONVOCATÓRIO N.º 228/2005**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a aquisição de peças para equipamentos rodoviários, visando atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente SOMAN COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-EPP. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b”, § 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dourados/MS., 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação